

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná.
Avenida Duque de Caxias, 400 - CEP 87545-000 - Fone (044) 634-1220
C G C 01.612.269/0001-91

LEI Nº 016/97

conferido
Súmula: Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CGC 77.842.995/0001-62, localizada no município de Pérola, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Executivo Municipal repassará mensalmente recursos no valor de até R\$ 1.254,40 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), sendo uma importância de R\$ 78,40 (Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) por alunos, que poderá ser reajustados de acordo com a variação do Salário Mínimo vigente, que será utilizado para pagamento de professores, equipamento e material de consumo da Escola Especial 19 de junho, situada na Rua Olavo Bilac, 970 na cidade de Pérola, que atenderá 16 (dezesesseis) criança excepcionais do Município de Esperança Nova.

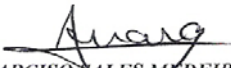
Art. 3º - 30 (trinta) dias após o recebimento do último repasse, a entidade terá que prestar contas a esta Prefeitura Municipal, das destinação dos recursos recebidos.

Art. 4º - A partir do dia em que a APAE de Pérola deixar de prestar assistência às crianças excepcionais do município de Esperança Nova, ficará revogada a presente Lei.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, ficam utilizadas dotações próprias, constante do orçamento vigente.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposição em contrário, constante do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 08 de abril de 1997.


TARCISO SALES MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 10 de 04 de 1997
Página 13